



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.725, de 14 de setembro de 2020

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, áreas de terras que especifica e dá outras providências.

Francisco Sergio Clapis, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e VII, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos artigos 2º, 5º, alínea "i", e 6º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pelas Leis federais nº 2.786, de 21 de maio de 1.956, e nº 6.602, de 7 de dezembro de 1.978, e

Considerando que à Administração compete dotar o Município da infraestrutura necessária aos deslocamentos de pessoas e de cargas em seu território;

Considerando que esse dever vem ser enfatizado pela Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que estabelece as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;

Considerando que em função da mobilidade urbana se faz necessária a abertura e prolongamento da Rua Maria de Lourdes Cagnin Bonfatti, numa extensão de 5,02 m²;

Considerando que o prolongamento dessa via urbana beneficiará toda a região da cidade em que se situa;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, pela Fazenda Pública do Município de Taiúva, uma área de terras, situada na zona urbana, que consta pertencer a J.A. Bertini Empreendimentos Imobiliários Ltda, conforme matrícula nº 50.550, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticabal, ou quem mais de direito, destinada ao prolongamento da Rua Maria de Lourdes Cagnin Bonfatti, contendo as medidas, limites e confrontações seguintes:

*"Um terreno designado como **ÁREA 1A do Lote 12**, na cidade e município de Taiúva, Comarca de Jaboticabal, com a área total de 3,81 metros quadrados (Três metros e oitenta e um centímetros quadrados) e tem início no vértice 26A, localizado na Rua Maria de Lourdes Cagnin Bonfatti, junto à divisa com o Lote 12 – Área 1B e a área em descrição; daí segue com os seguintes rumos e distâncias: vértice 26A-25A rumo 10°37'3,07" SE e 1,55 metros, confrontando pela esquerda com o Lote 12 - Área 1B; daí segue vértice 25A-26 rumo 81°18'29,09" NW e 5,23 metros, confrontado pela esquerda com a propriedade de Mário Mambelli ou Maurício Mambelli (matrícula nº 9.503); daí deflete à direita e segue, vértice 26 - 26A, em curva de desenvolvimento de 5,00 metros (Raio = 8,00 metros) confrontando pela esquerda com a Rua Maria de Lourdes Cagnin Bonfatti, e chegando assim ao ponto de início do memorial descritivo.*

b w



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05


E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 2º - A Fazenda Pública expropriante poderá invocar o caráter de urgência, no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 e parágrafo 2º, do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956, a fim de requerer a imissão provisória na posse da área de terras e providenciar a abertura das vias públicas, caso não prevaleçam as vias amigáveis.

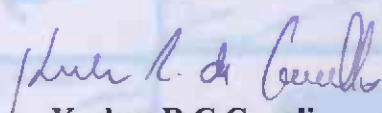
Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de crédito específico a ser aberta na forma da Lei.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Taiúva, 14 de setembro de 2020.


Francisco Sérgio Clapis
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, e em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Kerlem R C Canoli
Diretora do DEPLAN